



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ATA DA 89ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcos Antônio Santiago Motta e Armando Dantas do Nascimento Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às nove horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 88ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 25 de novembro de 2019, cujo teor foi aprovado. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente registrou a ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceu à sessão, como substituto, o Senhor Procurador Fernando Piazenski. Após anunciado para julgamento o **Recurso Eleitoral n. 707-61.2016.6.01.0004 – classe 30**, de relatoria da Senhora Juíza Mirla Regina, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior se declarou impedido para participar do julgamento do referido feito, com fundamento no art. 144, inciso III, do Código de Processo Civil. Em seguida, retirou-se do plenário. Em virtude do impedimento declarado pelo aludido magistrado, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou o Senhor Juiz Marcel Bezerra Chaves – que fora previamente convocado – para tomar assento na bancada, a fim de compor o quórum, ante o disposto nos arts. 28, § 4º, do Código Eleitoral e 111, § 1º, inciso I, do Regimento Interno (dispositivos que exigem a presença de todos os membros do Tribunal nos julgamentos de ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas). A seguir, a Senhora Presidente concedeu a palavra à Senhora Relatora. Por sua vez, a Senhora Juíza Mirla Regina solicitou a retirada de pauta do Recurso Eleitoral n. 707-61.2016.6.01.0004 – classe 30, tendo em vista que, na última sexta-feira, dia 29, foi publicado o acórdão relativo à ADI 5525 (de relatoria do Ministro Roberto Barroso), o qual, segundo a Magistrada, terá efeitos na decisão do aludido Recurso Eleitoral, com a consequente necessidade de adequação do seu voto ao entendimento esposado na mencionada ADI. Em razão disso, **decidiu-se, por unanimidade, retirar o feito de pauta, a pedido da relatora**. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra, e, na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2019, às 9 horas, e desejou um bom dia a todos. A seguir, encerrou-se a sessão, às nove horas e dez minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente em exercício e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior
Presidente em exercício

Doutor Fernando José Piazenski
Procurador Regional Eleitoral substituto